



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de veículo Novo, ZERO KM

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo, com a finalidade de transporte de pacientes, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ernestina, com a seguinte descrição:

Quant	DESCRIÇÃO	Valor Referência
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2023 MOTOR MÍNIMO 1.8, MÍNIMO GASOLINA 105 CV, MÍNIMO ALCOOL 111 CV, NA COR PRATA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS, 7 LUGARES; AIRBAG DUPLO; ALARME ANTI-FURTO; ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR “UM TOQUE” ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA; FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; BANCO DE SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; LANTERNA DE NEBLINA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (“ISOFIX E TOP TETHER”); CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO; VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7”, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE;	R\$ 133.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>CAR PLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONTROLADOR DE VELOCIDADE E CRUZEIRO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS DE NEBLINA; RODA DE ALUMÍNIO NO MINIMO ARO 15"; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM; COMPUTADOR DE BORDO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; BANCO DE TERCEIRA FILEIRA REBÁTIVEL; CAMERA DE RÉ; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DO SENSOR CREPUSCULAR; PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES TRASEIROS CROMADOS.</p> <p>GARANTIA MINÍMA DE 03 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ALÉM DE TODO OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO NAS LATERAIS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS.</p>	
Valor total de referência:	R\$ 133.500,00	

1.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, ordem de compra e empenho.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de veículo novo, zero km pois será de suma importância para a Prefeitura Municipal de Ernestina e principalmente para a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo ajudará com a grande demanda de pacientes, onde necessitam se deslocar para a realização de consultas e exames para fora da cidade, sendo assim os mesmos não precisarão se deslocar de carros próprios e de ônibus para as suas respectivas consultas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Atendam a todas as exigências deste Termo de referência.

3.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional.



3.4 A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

3.5 A contratada deverá entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora

3.6 Entregar o veículo com garantia de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, além de todo os equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN.

4. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Realizar a entrega do objeto em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, ordem de compra e empenho.

4.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ernestina.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

A) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os



quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será feita pela Secretária Municipal da Saúde Sra. Sueli Penz, a qual terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho desua missão.

7.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.



SUELI PENZ

Secretária Municipal de Saúde